

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 064/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025**

RESPOSTAS DE ESCLARECIMENTOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assistência Odontológica.

QUESTIONAMENTO 003

Questiona a empresa licitante:

"Prezado,

A XX com o intuito de participar do presente certame, apresentar uma proposta justa e cumprir as exigências contidas no presente edital pede esclarecimentos das questões relacionadas abaixo:

1. Podemos entender que para assegurar o atendimento, em não havendo alguma especialidade, a cobertura estará garantida considerando inclusive os municípios limítrofes, região de Saúde e telemedicina para cumprimento da RN 566/2022?
2. Com relação à rede de atendimento, em alguns locais a prestação dos serviços poderá ser oferecida por meio da rede credenciada de operadora parceira (rede indireta)? Entendemos que essa possibilidade é mais um referencial para garantia de atendimento. O entendimento está correto?
3. Está correto nosso entendimento de que o reembolso será de acordo com a tabela da operadora?
4. Está correto nosso entendimento de que o reembolso terá cobertura nacional apenas em casos de urgência/emergência, conforme RN 566/2022?
5. Qual será o período de adesão ao plano?
6. Está correto nosso entendimento que mudanças de planos só poderão ocorrer no aniversário do contrato, a fim de evitar a anselelvidade?
7. Está correto o nosso entendimento que as carteirinhas e manuais poderão ser disponibilizados apenas por meio virtual?
8. Podemos entender que as movimentações cadastrais dos beneficiários (inclusão, alteração, exclusão) serão feitas por servidor indicado pelo órgão em sistema próprio da operadora? Está correto nosso entendimento?
9. Está correto nosso entendimento que as movimentações cadastrais poderão seguir o fluxo abaixo?
 - a. inclusões, alterações e exclusões processadas em sistema até o dia 20 do mês corrente, serão efetivadas no dia 1 do mês subsequente.
 - b. Inclusões, alterações e exclusões processadas em sistema entre os dias 21 e 31 do mês corrente, serão efetivadas no dia 1 do segundo subsequente. INTERNO
10. Podemos entender que o edital prevê a inclusão de beneficiários inativos (conforme previsão na Cláusula 4º, § 2º, "d"), em tabela diferente da de ativos?
11. Por favor, informar quais os valores praticados na vigência do contrato nº 028/2022, firmado com Uniodonto Londrina Cooperativa Odontológica.
12. Por favor, informar qual a sinistralidade daquele contrato dos últimos 12 meses, mês a mês.
13. Quais os planos (registro ANS) oferecidos pela Uniodonto Londrina Cooperativa Odontológica?
14. Por favor, informar as UF's e cidades que cada plano terá abrangência.
15. Atualmente o contrato prevê participação em todos os planos? Em caso positivo, qual o percentual e limites de cobrança? 16. A prestação de serviço poderá ser de forma indireta?
17. Está correto o nosso entendimento caso algum Município não possua prestadores credenciados, a Operadora poderá oferecer reembolso livre escolha com base na tabela da Operadora, conforme RN 566/2022?
18. Está correto nosso entendimento de que os casos de urgência e emergência podem ser atendidos por meio de rede do Sistema ABRAMGE?

Certos de sua atenção, agradecemos antecipadamente."

Resposta da LONDRINA ILUMINAÇÃO:

1. Podemos entender que para assegurar o atendimento, em não havendo alguma especialidade, a cobertura estará garantida considerando inclusive os municípios limítrofes, região de Saúde e telemedicina para cumprimento da RN 566/2022?

R: Sim.

2. Com relação à rede de atendimento, em alguns locais a prestação dos serviços poderá ser oferecida por meio da rede

credenciada de operadora parceira (rede indireta)? Entendemos que essa possibilidade é mais um referencial para garantia de atendimento. O entendimento está correto?

R: Sim desde que atenda o que está estabelecido em contrato e Termo de referência.

3. Está correto nosso entendimento de que o reembolso será de acordo com a tabela da operadora?

R: Sim, desde que atendido aos termos firmados e a legislação.

4. Está correto nosso entendimento de que o reembolso terá cobertura nacional apenas em casos de urgência/emergência, conforme RN 566/2022?

R: Não, caso a operadora não disponibilize algum especialista para atendimento deverá disponibilizar outro e arcar com as devidas custas e coberturas previstas em contrato.

5. Qual será o período de adesão ao plano?

R: Período da vigência do contrato.

6. Está correto nosso entendimento que mudanças de planos só poderão ocorrer no aniversário do contrato, a fim de evitar a anselevidade?

R: Sim.

7. Está correto o nosso entendimento que as carteirinhas e manuais poderão ser disponibilizados apenas por meio virtual?

R: Sim

8. Podemos entender que as movimentações cadastrais dos beneficiários (inclusão, alteração, exclusão) serão feitas por servidor indicado pelo órgão em sistema próprio da operadora? Está correto nosso entendimento?

R: Sim.

9. Está correto nosso entendimento que as movimentações cadastrais poderão seguir o fluxo abaixo?

a. inclusões, alterações e exclusões processadas em sistema até o dia 20 do mês corrente, serão efetivadas no dia 1 do mês subsequente.

R: Normalmente fazemos as movimentações até o dia 25 de cada mês, mas pode-se trabalhar com esse período indicado

b. Inclusões, alterações e exclusões processadas em sistema entre os dias 21 e 31 do mês corrente, serão efetivadas no dia 1 do segundo subsequente.

R: Normalmente fazemos no periodo de 25 a 31 do mês, mas pode-se trabalhar com esse período indicado.

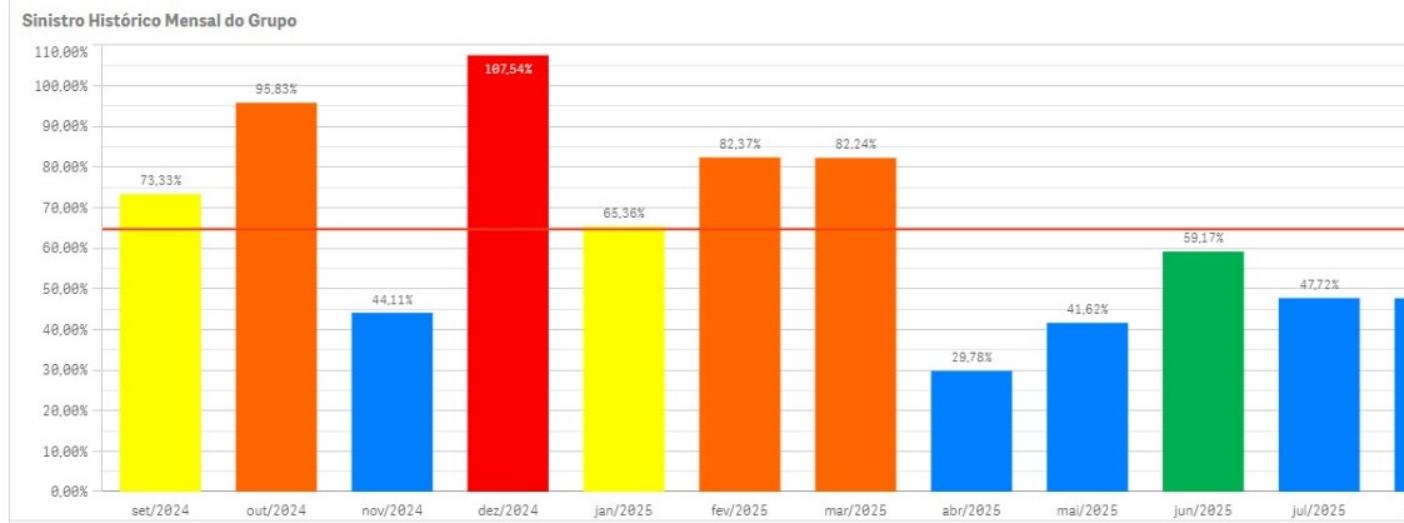
10. Podemos entender que o edital prevê a inclusão de beneficiários inativos (conforme previsão na Cláusula 4º, § 2º, "d"), em tabela diferente da de ativos?

R: Sim.

11. Por favor, informar quais os valores praticados na vigência do contrato nº 028/2022, firmado com Uniodonto Londrina Coopera8va Odontológica

R: R\$18,92

12. Por favor, informar qual a sinistralidade daquele contrato dos últimos 12 meses, mês a mês.



13. Quais os planos (registro ANS) oferecidos pela Uniodonto Londrina Coopera8va Odontológica?

R: Por favor, verificar no site da operadora.

14. Por favor, informar as UF's e cidades que cada plano terá abrangência.

R: PR, Londrina e Região Metropolitana.

15. Atualmente o contrato prevê coparticipação em todos os planos? Em caso positivo, qual o percentual e limites de cobrança?

R: Não possui.

16. A prestação de serviço poderá ser de forma indireta?

R: Não.

17. Está correto o nosso entendimento caso algum Município não possua prestadores credenciados, a Operadora poderá ofertar reembolso livre escolha com base na tabela da Operadora, conforme RN 566/2022?

R: Sim, desde que atendido a norma e o contrato.

18. Está correto nosso entendimento de que os casos de urgência e emergência podem ser atendidos por meio de rede do Sistema ABRAMGE?

R: Sim.

QUESTIONAMENTO 003

Questiona a empresa licitante:

"PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS A(O) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025

ODONTOPREV S.A, operadora de planos de saúde exclusivamente odontológicos, com registro na ANS sob o nº 30194-9, com sede na Alameda Araguaia, nº 2104, 21º Andar, Alphaville, CEP 06455-000, Barueri/SP, por seu representante legal ao final assinado, vem, com o devido respeito a presença de Vossa Senhoria, requerer PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS do Edital em referência, mediante as razões que a seguir apresenta.

DÚVIDA 1 No item J , do §5º, do art. 4º, do Edital, é exigido como condição de habilitação que: j. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Pergunta 1: Considerando que as todas as empresas brasileiras possuem dificuldades em cumprir o exigido pelo art. 93, da Lei 8.213, em razão da falta de mão de obra qualificada e disponibilidade de pessoas portadoras de deficiência que se enquadrem na atividade fim a ser executada pelo objeto licitado; Considerando a possibilidade da Licitação resultar deserta em razão da ausência de operadoras que cumpre o requisito exigido na supracitada Lei, indagamos se a exigência do item j do §5º, do art. 4º, do Edital, possui caráter qualificatório/preferencial ou se o mesmo possui caráter eliminatório/impeditivo de participação de empresas que não possuem tal requisito.

DÚVIDA 2 No item 3 do Termo de Referência, dispõe que os municípios onde deverão ser prestados os serviços são na cidade de Londrina, Cambé, Ibirapuã e Rolândia. Exige-se ainda que a operadora deverá possuir o mínimo quantitativo de 60 dentistas credenciados na cidade de Londrina, distribuídos em suas diversas especialidades e possuir ainda atendimento Nacional para urgência e emergência.

Pergunta 2: A abrangência geográfica do plano a ser contratado é Grupo de Municípios ou Nacional.

Pergunta 3: Qual a distribuição geográfica ou localização dos 120 beneficiários dentro dos municípios citados no item 3.1 do Termo de Referência?

Pergunta 4: Qual o prazo para a Operadora credenciar os profissionais dentro das especialidades citadas no item 3.2 do Termo de Referência?

Pergunta 5: Considerando a exigência do item 3.5 do Termo de Referência, quando não possuir credenciado no local solicitado pelo beneficiário, a Operadora poderá utilizar-se do mecanismo de reembolso previsto na RN 566/22 da ANS?

Diante do exposto, nos termos do artigo 19 do Edital, requer sejam esclarecidas as dúvidas acima, podendo as respostas serem publicadas no sítio eletrônico, diário oficial ou também, podem ser encaminhadas diretamente ao email xxx.com.br.

Desde já agradecemos a atenção despendida."

Resposta da LONDRINA ILUMINAÇÃO:

Pergunta 1: Considerando que as todas as empresas brasileiras possuem dificuldades em cumprir o exigido pelo art. 93, da Lei 8.213, em razão da falta de mão de obra qualificada e disponibilidade de pessoas portadoras de deficiência que se enquadrem na atividade fim a ser executada pelo objeto licitado; Considerando a possibilidade da Licitação resultar deserta em razão da ausência de operadoras que cumpre o requisito exigido na supracitada Lei, indagamos se a exigência do item j do §5º, do art. 4º, do Edital, possui caráter qualificatório/preferencial ou se o mesmo possui caráter eliminatório/impeditivo de participação de empresas que não possuem tal requisito.

R: Essa exigência é feita por causa do inciso IV do art. 63 da Lei federal nº 14.133/2021 , lei esta que rege o funcionamento do sistema do Compras.gov.br.

Pergunta 2: A abrangência geográfica do plano a ser contratado é Grupo de Municípios ou Nacional.

R: Municípios sendo apenas urgência e emergência Nacional.

Pergunta 3: Qual a distribuição geográfica ou localização dos 120 beneficiários dentro dos municípios citados no item 3.1 do Termo de Referência?

R: Atualmente todos em Londrina-Pr.

Pergunta 4: Qual o prazo para a Operadora credenciar os profissionais dentro das especialidades citadas no item 3.2 do Termo de Referência?

R: No momento da licitação a operadora já deve possuir o mínimo exigido de credenciados previstos no Termo de Referência.

Pergunta 5: Considerando a exigência do item 3.5 do Termo de Referência, quando não possuir credenciado no local solicitado pelo beneficiário, a Operadora poderá utilizar-se do mecanismo de reembolso previsto na RN 566/22 da ANS?

R: Sim.

Londrina, 31 de outubro de 2025 .



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Seiki Oguido, Pregoeiro(a)**, em 31/10/2025, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16943101** e o código CRC **56DA4427**.

Referência: Processo nº 91.001383/2025-28

SEI nº 16943101